



## PARTE D

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

##### Despacho n.º 9512/2016

A Dr.ª Maria Amélia Valente cessou por aposentação as funções de coordenadora do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT) da Procuradoria-Geral da República, que desempenhou de 16 de outubro de 2000 a 30 de junho de 2016.

De entre os especialistas do Núcleo de Assessoria Técnica, o Dr. Sérgio Rua Machado, inspetor da Inspeção-Geral de Finanças, dispõe de

habilitações, trajeto profissional, experiência no NAT e conhecimento do seu funcionamento e, bem assim, características pessoais que sugerem um perfil adequado ao exercício das funções de coordenador.

Pelo que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 1/97, de 16 de janeiro, designo coordenador do Núcleo de Assessoria Técnica o Dr. Sérgio Rua Machado, a exercer, em regime de comissão de serviço, funções de especialista no mesmo núcleo, com efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

209740091



## PARTE E

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Regulamento n.º 728/2016

##### Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Serviço Social

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regulamento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Serviço Social.

##### Artigo 1.º

##### Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Serviço Social e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Serviço Social”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

##### Artigo 2.º

##### Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas presentes Normas Regulamentares Específicas, fundamentadas pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

##### Artigo 3.º

##### Área científica

Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, a área científica predominante do Doutoramento é Serviço Social.

##### Artigo 4.º

##### Duração

Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º, o Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

##### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos

do ISCTE-IUL alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

##### Artigo 6.º

##### Condições específicas de ingresso

De acordo com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL artigo 8.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º, podem ingressar no Doutoramento em Serviço Social:

- a*) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- b*) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

##### Artigo 7.º

##### Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, artigo 11.º, definem-se para o Doutoramento em Serviço Social os seguintes critérios, expressos numa escala de 0 a 20 valores:

- a*) Currículo escolar = 35 %, (mínimo 0 e máximo 7 valores);
- b*) Currículo científico = 35 % (mínimo 0 e máximo 7 valores);
- c*) Currículo profissional = 30 % (mínimo 0 e máximo 6 valores).

2 — Os indicadores de avaliação para cada alínea do número anterior são publicados anualmente conjuntamente com o processo de candidaturas.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que, somadas as pontuações obtidas em cada um dos critérios obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

4 — Os candidatos assim apurados serão ordenados de acordo com a respetiva classificação, sendo selecionados os candidatos em número correspondente ao limite de vagas fixado para esse ano letivo.

##### Artigo 8.º

##### Normas de candidatura

De acordo com o artigo 10.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, a candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a*) Carta de motivação e objetivos;
- b*) *Curriculum vitae*;